

GABINETE DO SECRETARIO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLITICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Av. 136 Qd. F44 Lts. 22/24, Edifício César Sebba, Setor Sul - Goiânia-Goiás

Fone: (62) 3201-7027 -E-mail: spais.gab@saude.go.gov.br

PORTARIA Nº. 415 /17-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e considerando:

01 – que a **PORTARIA nº 3.276/GM/MS, de 26/12/2013, que regulamenta o Incentivo Financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais, previsto no Art. 18, inciso II da Portaria nº 1378/GM/MS de 09 de julho de 2013, com a definição de critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento;**

02 - que a **PORTARIA nº 1378/GM/MS de 09 de julho de 2013** que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências, cujo repasse vem sendo efetuado de forma regular em conta específica mantida na Caixa Econômica Federal, Agência 4.204-8, sob o nº 625.006-7;

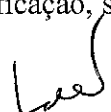
03 – que a **PORTARIA nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007** que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de Saúde, na forma de blocos de financiamento, especifica no seu art. 4º a Vigilância em Saúde como um de seus blocos e no seu art. 6º, §2º, permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, assim como a gratificação de função de cargos comissionados que atuam diretamente ligados as funções relacionadas aos serviços relativos ao bloco em questão;

04 – que de acordo com o **1º DO ART. 2º DA LEI ESTADUAL nº 13.912/2001**, o valor da gratificação poderá ser definido pelo titular do órgão executante, quando não estabelecido pelos respectivos instrumentos legais;

05 – que o desenvolvimento das ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde para se chegar ao cumprimento das metas ajustadas através exige desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativo, tanto em atividades da área meio quanto em atividades da área fim;

06 – que os servidores de que trata o presente ato ocupam funções estratégicas consideradas de confiança da Superintendência e se acham à frente de tarefas que garantem a consecução dos programas de Vigilância em Saúde no Estado;

07 - que os recursos financeiros disponíveis em conta específica do Componente de Vigilância em Saúde, **Incentivo Financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais** permitem o pagamento da gratificação, sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de Vigilância em Saúde;



GABINETE DO SECRETARIO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Av. 136 Qd. F44 Lts. 22/24, Edifício César Sebba, Setor Sul - Goiânia-Goiás

Fone: (62) 3201-7027 -E-mail: spais.gab@saude.go.gov.br

08 - para que não ocorra a descontinuidade no recebimento da gratificação, o critério adotado é, que o servidor cumpra carga horária de 40 horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução das atividades, além de outras atribuições designadas pela Superintendente em casos de Epidemias ou Pandemias que venham ocorrer no Estado de Goiás;

09 – que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na **Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000**, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual;

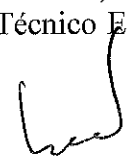
RESOLVE:

ART 1º - ATRIBUIR a partir de 1º de junho de 2017 com RECURSOS exclusivos da FONTE – 223 (celebrados com o Ministério da Saúde/MS) provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde, Componentes de Vigilância em Saúde, **Incentivo Financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais** valor do PRÊMIO MENSAL DE INCENTIVO aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde- SPAIS/SES-GO, os quais desempenham atividades relacionadas exclusivamente ao Bloco acima citado.

Item 01 - Prêmio Mensal de Incentivo no **valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, aos servidores que desempenharão função de Coordenador Geral de Projeto Especial, devendo cumprir a carga horária de 40h semanais:

NOME	FUNÇÃO
Milca de Freitas Queiroz Prado	Coordenação Geral de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento das IST/Aids
Flávia Cristina de Oliveira e Ribeiro Duarte	Coordenação Geral de Monitoramento da execução Orçamentária e Financeira de Recursos Federais
Tânia Gláucia Moreira Santos	Coordenação Geral de Ações de Estratégias de Articulação Intersetorial
Jordane Moreira de Melo	Coordenação Geral da Planificação da Atenção Básica em Goiás
Hugo Montalvão Dias de Melo	Coordenação Geral de Prevenção e Promoção na Atenção Básica e Saúde Bucal em IST/Aids

Item 02 - Prêmio Mensal de Incentivo no **valor de R\$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)**, aos servidores que desempenharão função de Apoio Técnico Especializado I, devendo cumprir a carga horária de 40h semanais:



GABINETE DO SECRETARIO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLITICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

Av. 136 Qd. F44 Lts. 22/24, Edifício César Sebba, Setor Sul - Goiânia-Goiás

Fone: (62) 3201-7027 -E-mail: spais.gab@saude.go.gov.br

NOME	FUNÇÃO
Luciana Machado Martins	Coordenação de Monitoramento das Ações do Programa Estadual de IST/Aids
Suely Marques Rosa	Coordenação de Apoio Especializado à Gerência de Programas Especiais

Item 03 - Prêmio mensal no valor de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), aos servidores que desempenharão função de Apoio Técnico Especializado II, devendo cumprir a carga horária de 40h semanais:

NOME	FUNÇÃO
Cenflia Alves de Jesus Ramos	Coordenação de Apoio Técnico ao Programa Estadual de IST/Aids
Paulo Antônio de Oliveira	Coordenação de Apoio Administrativo ao Programa Estadual de IST/Aids

ART 2º – DETERMINAR às Superintendências de Políticas de Atenção Integral à Saúde e de Gestão, Planejamento e Finanças adoção das medidas legais e adequadas para o pagamento do prêmio mensal de incentivo, utilizando-se com exclusividade dos recursos oriundos da FONTE – 223 (celebrados com o Ministério da Saúde-MS) provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde, **Incentivo Financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das IST/Aids e Hepatites Virais**, COMPONENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, depositados em conta específica das ações em vigilância em saúde, aberta na Caixa Econômica Federal.

ART 3º – Os servidores beneficiários por essa Portaria não farão jus ao Prêmio de Incentivo da Lei 14.600/2003.

ART 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de junho de 2017, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em Goiânia, aos
dias do mês de de 2017.



LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde